

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

IF SERTÃO/PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis – tipo veículos para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2014

DATA: 12/11/2014

HORÁRIO: 15:00h (Horário de Brasília)

LOCAL:

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR:

158149 / Reitoria IF Sertão/PE

Pregoeiro

Silvanio Antonio de Carvalho;
(Portaria nº 289 de 14/07/2014)

Equipe de Apoio

Evandro Nunes Bomfim;
Luciano Marcos R. L'Hotellier;
Franco Pereira dos Santos;
João Deryson Figueiredo Sampaio
Portaria nº.200 de 22/04/2014

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.

TEL/FAX: (087) 2101-2350 / Ramal 2393 ou 2392.

E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2014

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO nº 23302.000495/2014-81

PREGOEIRO:

Silvanio Antonio de Carvalho (Portaria nº 289 de 14/07/2014)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM, sediado na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro. Petrolina/PE, CEP: 56302-320, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **12/11/2014**

Horário: **15:00h**

Local: **comprasgovernamentais / Portal de Compras Governamentais – MPOG**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis – tipo veículos para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. *O órgão gerenciador será a Reitoria do IF Sertão/PE*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

2.2. **Este certame não terá sua IRP divulgada, ao passo que não haverá órgão participante pelo fato das exigências e condições de execução dos serviços exigirem a licitante vencedora, pela especificidade dos serviços, manterem escritório na cidade de Petrolina/PE ou de Juazeiro/BA, posto que será necessário o controle da Administração quanto ao uso dos veículos sejam eles para atividades da equipe PRONATEC ou em viagens de Visitas técnicas de alunos.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUINTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – comprasgovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário, mensal e anual;*

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

6.6.2.1. *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data de sua apresentação. (conforme IN nº 05/2014 - SLTI/MPOG)

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele aceito pelo sistema.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1. prestados por empresas brasileiras;

7.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (*duas*) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.5.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.5.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida a pelo menos 90 (noventa) dias da realização do Certame.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.6.2. Comprovação de registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (Para as empresas concorrentes aos itens 02 e 03), por tratarem-se de serviços de transporte de passageiros para médias e longas distâncias.

9.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI;
- 9.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no sistema compras governamentais, no prazo de 02 (duas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado do certame ou solicitação do pregoeiro para o endereço: Rua Coronel Amorim, 76 - 2º andar, Centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320. - No DLCOM;
- 9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultado será anexados aos autos do processo.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (**cinco**) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76 - 2º andar, Centro, Petrolina/PE. CEP 56302-320, Departamento de Licitação e Compras - DLCOM.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Coronel Amorim, 76 - 2º andar, Centro, Petrolina/PE. CEP 56302-320, Departamento de Licitação e Compras - DLCOM, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II - Planilha de Preço Máximo admitido Pela Administração.

20.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.10.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

20.10.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

..... , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO Nº 23302.000945/2014-81)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano pretende contratar pessoa jurídica com vista a locação de bens moveis com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto 7.892/2013, e na Portaria MP/SLTI nº 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para execução dos serviços de Transporte de Alunos vinculados ao PRONATEC do IF Sertão/PE, cujos descolamentos estão voltados para visitas técnicas dos alunos e/ou dos Profissionais bolsistas no exercício de suas funções do Programa, ao passo que as especificações estão relacionadas na planilha do item 12 deste Termo de Referência.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de bens moveis, prestação de serviços de de Alunos vinculados ao PRONATEC do IF Sertão/PE, cujos descolamentos estão voltados para visitas técnicas dos alunos e/ou dos Profissionais bolsistas no exercício de suas funções do Programa, mediante locação de veículos, com e sem motorista/conductor, devidamente abastecidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Descrição dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE QUILOMETRAGEM	PREÇOS UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Serviço/locação de bens moveis (tipo veículo automotor de passeio) com potência mínima de 1.000 cilindradas, movido a Gasolina ou Bicomustível (álcool/gasolina) com 4 portas, Ar condicionado, espaço para cinco ocupantes, com no máximo 2 (dois) anos de uso, documentação do veículo deve estar em dia e em ordem conforme legislação de trânsito, itens de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções. Incluindo o gasto com combustível, além de seguro total incluindo danos materiais e pessoais tanto aos ocupantes do veículo quanto de terceiros, sem ônus de franquia por parte da contratante. (QUANTITATIVO MINIMA DE VEICULOS DISPONIVEIS - 15 UNIDADES) CATSER 2288-8	Km	300.000		
02	Serviço/locação de bens moveis (tipo veículo automotor para transporte de pessoas Van/Micro ônibus), com capacidade mínima de 16 lugares (excluído o motorista), movido a Diesel, com Ar condicionado, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, com documentação (do veículo e condutor) devem estar em dia e em ordem	Km	100.000		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

	conforme legislação, itens de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções. No valor devem estar inclusos todos as despesas referentes a combustível, insumos de mão de obra do motorista (salário, verbas trabalhistas, tributos e despesas com alimentação e possíveis pernoites em viagens), bem como Seguro Total incluindo danos materiais e pessoais tanto dos ocupantes quanto de terceiros, sem ônus de franquia por parte da contratante. .(QUANTITATIVO MINIMA DE VEICULOS DISPONIVEIS - 06 UNIDADES) CATSER 2288-8				
03	Serviço/locação de bens moveis (tipo veículo "Ônibus Rodoviário") com motorista e combustível, com as seguintes características: Veículo automotor de capacidade mínima para 44(quarenta e quatro) passageiros, movido a diesel, Ar condicionado, poltronas reclináveis, pneus novos, suspensão a ar e banheiro, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções, documentação (do Condutor e veículo) em dia e em ordem com as exigências municipais, estaduais e federais, tais como registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. No valor devem estar inclusos todos as despesas referentes a combustível, insumos de mão de obra do motorista (salário, verbas trabalhistas, tributos e despesas com alimentação e possíveis pernoites em viagens), bem como Seguro Total incluindo danos materiais e pessoais tanto dos ocupantes quanto de terceiros, sem ônus de franquia por parte da contratante. .(QUANTITATIVO MINIMA DE VEICULOS DISPONIVEIS - 06 UNIDADES) CATSER 2288-8	Km	100.000		
04	Serviço/locação de bens moveis (tipo veiculo CAMINHONETE 4X2 , carroceria aberta, cabine dupla, capacidade para 01 (um) condutor e 04 (quatro) passageiros, com quatro portas laterais, motor diesel, potência mínima de 140 CV, direção hidráulica, ar-condicionado, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, jogo de tapete de borracha no piso, protetor de cârter e de câmbio; com no máximo 2 anos de uso, documentação do veículo deve estar em dia e em ordem conforme legislação de trânsito, itens de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções. Incluindo o gasto com combustível, além de seguro total incluindo danos materiais e pessoais tanto aos ocupantes do veículo quanto de terceiros, sem ônus de franquia por parte da contratante. (QUANTITATIVO MINIMA DE VEICULOS	Km	100.000		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade de veículos	Quantidade de locações anual	Vl. Unitário	Vl. Total/Ano
	DISPONIVEIS - 03 UNIDADES) CATSER 2288-8					
05	Serviço/locação de bens moveis (tipo veículo automotor de passeio) com potência mínima de 1.000 cilindradas, movido a Gasolina ou Bicomustível (álcool/gasolina) com 4 portas, Ar condicionado, espaço para cinco ocupantes, com no máximo 2 (dois) anos de uso, documentação do veículo deve estar em dia e em ordem conforme legislação de trânsito, itens de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções. Incluindo abastecimento com 100 litros de gasolina comum; com seguro total incluindo danos materiais e pessoais tanto aos ocupantes do veículo quanto de terceiros, sem ônus de franquia por parte da contratante. (QUANTITATIVO MINIMA DE VEICULOS DISPONIVEIS - 15 UNIDADES) CATSER 2288-8	Locação/Mês	15	180		

1.1.1. Obs: Os veículos estarão a disposição do Pronatec nas unidades físicas e remotas do IF Sertão-PE durante toda a duração do contrato, exceto em casos de recesso escolar ou qualquer outro evento que force a paralização das atividades. O que nesses casos, a empresa contratada se responsabilizará por recolher os veículos nas unidades do IF Sertão/PE para, assim, os veículos ficarem sob a responsabilidade da licitante e enquanto a não utilização dos serviços por parte do IF Sertão/PE, no entanto deverá entregar, todos os veículos aos endereços das unidades, sob suas expensas, quando da retomada das atividades letivas (PARA OS ITENS 01, 04 e 05).

1.1.2. As Unidades do IF Sertão estão definidas: Campus Petrolina, Campus Petrolina Zona Rural, Campus Ouricuri, Campus Salgueiro, Campus Floresta, Campus Santa Maria da Boa Vista, Campus Serra Talhada, Unidade Remota de Sertânia, Unidade Remota de Afrânio, Unidade Remota de Petrolândia.

1.1.3. A empresa deverá manter escritório e funcionário na cidade de Petrolina/PE ou Juazeiro/BA durante todo o período de execução contratual.

1.2. Os serviços de transporte referem-se aos deslocamentos nos perímetros da Zona Urbana e Rural das Cidades onde estão localizados os Campi do IF Sertão Pernambucano, bem como nas suas unidades remotas, em viagens de curta, média e longa duração que poderão ocorrer de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados, para atender às necessidades das aulas práticas e teóricas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC as quais serão ministradas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

por profissionais do IF Sertão/PE. O objeto deste certame será de uso exclusivo ao atendimento das demandas provenientes do PRONATEC.

1.3. com finalidade de criar condições para o acesso de servidores e estudantes aos locais programados onde serão realizadas as visitas técnicas e/ou eventos relacionados:

1.3.1 a atividades didático-pedagógicas que incluem: aquelas relacionadas às temáticas que compõem a ementa e a programação dos cursos de formação inicial e continuada - FIC, bem como dos cursos técnicos profissionalizantes contemplados no catálogo de cursos elaborados pelo MEC;

1.3.2 atividades acadêmicas e administrativas voltadas às finalidades do PRONATEC, uma vez exigidas nas ações de planejamento e gestão além de assistência aos profissionais e estudantes, no âmbito dos *campi* do IF Sertão/PE e unidades remotas que estejam envolvidos no Programa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Considerando que o Instituto Federal do Sertão Pernambucano, não possui frota suficiente para atender as demandas do PRONATEC em todas as suas unidades,

2.1.1 – Considerando as orientações da Resolução FNDE nº 04 de 16 de Março de 2012, dentre elas a obrigação de fornecer ao beneficiário da bolsa-formação todo o insumo necessário a sua formação neste sentido entende-se, ofertar transportes às visitas técnicas dos diversos cursos;

2.1.2 – Considerando as inúmeras atividades inerentes as coordenações do programa, das quais frequentes deslocamentos partindo das cidades onde ficam localizados os campi, bem como o atendimento das unidades remotas. A finalidade do PRONATEC, dentre outras, é Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS e MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Para a contratação dos serviços será adotado o Sistema de Registro de Preço cuja fundamentação está amparada no disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, Artigo 3º, inciso III, o qual se refere ao atendimento a Programas do Governo Federal (PRONATEC) e também de acordo com a formação do IF Sertão – PE que é multicampi.

3.2- A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com o parágrafo único, do art. 1º da Lei nº. 10.520/2000 o qual refere-se a serviços comuns, com o Decreto no. 5.450/2005, os quais regulamentam a modalidade e a forma de licitação aqui pretendida, inclusive aplicando-se o Decreto Federal nº 7.892/13, Artigo 3º, inciso III, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

4.1- Os serviços a serem executados, serão realizados parceladamente, nos Campi, bem como em suas unidades remotas e em conformidade com as quantidades e especificações determinadas em cada Autorização de Serviço.

4.2- Locais de Execução:

CAMPUS: ENDEREÇO

- Campus Petrolina Zona Rural: Rodovia BR 235, Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56.300-000, Petrolina/PE. Tel (87) 2101-8050;
- Campus Floresta: Rua Projetada, S/N – Caetano II, CEP 56.400-000, Floresta /PE. Tel (87) 3877-2797;
- Campus Ouricuri: Estrada do Tamburiu, S/N, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000. Tel (87) 8113-1293;
- Campus Salgueiro: Rodovia BR 232, Km 508, Sentido Recife, S/N, Zona Rural – Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Tel (87) 3421-0050;
- Campus Petrolina: Rodovia BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo, Petrolina/PE, CEP 56.314-520. Tel (87) 2101-4300;
- Reitoria: Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-320. Tel. (87) 2101-2350.
- Unidade de Serra Talhada;
- Unidade de Santa Maria,
- Unidade Remota de Petrolândia;
- Unidade Remota de Sertânia;
- Unidade Remota de Afrânio

4.3. No ato de assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar que mantém escritório na cidade de Petrolina/PE ou Juazeiro/BA, sob pena de ter sua proposta recusada estando passiva de sofrer as sanções prevista neste Termo.

4.4- Além do fiel cumprimento ao Item 05 deste Termo de Referência, a contratada estará obrigada a executar todo o serviço, de acordo com as Descrições dos Itens, dos Veículos e Especificações dos Serviços presentes no Item 1 deste Termo, observando as datas, locais e quantidades informadas na Autorização de Serviço (AS). Não será aceita a execução parcial à solicitação, em hipótese alguma;

4.5. o serviço só poderá ser executado parcialmente à solicitação, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

4.6- a Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Serviço, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

4.7- A nota fiscal deverá ser emitida com o CNPJ da Reitoria, mesmo que o requisitante seja um dos Campi informados, neste caso a Fatura mensal deverá vir acompanhada das autorizações de serviços, bem como do relatório de acompanhamento de quilometragem devidamente preenchidos e assinados pelo servidor do campus requisitante,.

4.8- Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irreajustável, com somente duas casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da execução do serviço como insumos de mão de obras, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

4.9- a proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias;

4.10- As condições de habilitação estarão previstas no edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Dos veículos

5.1.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

5.1.3. Os veículos e condutores deverão estar com seus documentos em situação regular.

5.1.4. As empresas prestadoras de serviços referente aos itens ônibus e Van/Micro-ônibus deverão possuir registro nas Agências e Órgãos Reguladores de Transportes e Serviços Públicos.

5.1.5. Os veículos deverão atender as especificações do órgão fiscalizador e competente, ao passo que deverá apresentar, na data de prestação de serviço, a(s) licença(s) de Viagem(ns) expedida pelo Órgão, além da "Declaração de Vistoria" referente à vistoria ordinária realizada anualmente pelos órgãos competentes.

5.1.6. Os veículos deverão possuir seguro total cobrindo quaisquer danos materiais e pessoais de passageiros e a terceiros, não havendo pagamento de franquia pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão/PE.

5.1.7. A(s) empresa(s) deve(m) substituir, em decorrência de pane, os veículos utilizados sem qualquer ônus para o IF Sertão/PE, cuja ação não venha a prejudicar, nem sequer atrasar o cronograma do PRONATEC.

5.1.8. Quanto ao **Item 01**, a empresa deverá manter, em disponibilidade durante toda a vigência do contrato, até 15 (quinze) veículos para atender as solicitações e demandas que por ventura vierem a ocorrer;

5.1.9. Quanto ao **Item 02**, a empresa deverá manter, em disponibilidade, até 06 (seis) veículos para atender as solicitações e demandas que por ventura vierem a ocorrer;

5.1.10. Quanto ao **Item 03**, a empresa deverá manter, em disponibilidade, até 06 (seis) veículos para atender as solicitações e demandas que por ventura vierem a ocorrer;

5.1.11. Quanto ao **Item 04**, a empresa deverá manter, em disponibilidade durante toda a vigência do contrato, até 03 (três) veículos para atender as solicitações e demandas que por ventura vierem a ocorrer;

5.1.12. Quanto ao **Item 05**, a empresa deverá manter, em disponibilidade durante toda a vigência do contrato, até 15 (quinze) veículos para atender as solicitações e demandas que por ventura vierem a ocorrer;

5.2 Especificações do serviço

5.2.1. Os veículos poderão ser requisitados para viagens municipais, intermunicipais ou interestaduais, podendo ocorrer de segunda a sexta; sábado e esporadicamente aos domingos e feriados.

5.2.2. O serviço de transporte será requisitado de acordo com a necessidade das Coordenações do Programa de Cada Unidade, que indicará, em tempo hábil, os roteiros, dias e horários a serem seguidos.

5.2.3. Os valores da Planilha de Orçamento Básico incluem os valores da prestação dos serviços dos condutores dos veículos, assim o valor da proposta deverá incluir a prestação de serviços dos motoristas e todos os encargos legais por conta da empresa. (as despesas com Motoristas e os encargos para cobrir a condição de trabalho deste ficará a cargo da empresa contratada, contudo, essa situação refere-se apenas aos itens 02 e 03 (Locação de Van/Micro-ônibus e Ônibus);

5.2.4. Os serviços de transporte serão prestados de acordo com o cronograma de dias e horários, pré estabelecidos pela Coordenação do PRONATEC, ou através de requisição junto à

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

empresa fornecedora com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do(s) deslocamento(s), salvo situações excepcionais onde poderão ser solicitadas com até 02 (duas) horas de antecedência.

5.2.5. Durante a execução dos serviços de transporte os veículos e os motoristas estarão à inteira disposição das atividades do PRONATEC e dos servidores vinculados ao Programa, sendo que o itinerário da viagem será ditado pelas Coordenações do Programa que será o Coordenador Geral e/ou o Coordenador Adjunto.

5.2.6. O local de saída e de chegada, bem como o itinerário será fixado pela Coordenação do Programa e anteriormente informada conforme subitem 12.2.4.

5.2.7. O marco para a contagem da Quilometragem para fins de pagamento será o ponto de saída indicado pela coordenação e cujo fechamento se dará no ponto de chegada também previamente designado pelos Coordenadores do Programa.

5.2.8. Os veículos deverão apresentar-se no local indicado na solicitação com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para o(s) deslocamento(s).

5.2.9. Os veículos objetos desta contratação serão utilizados da seguinte forma:

a- Os Veículos de Passeio serão utilizados para deslocamento/transporte de profissionais do Programa até localidades assistidas pelos cursos, bem como deslocamentos entre os Campi mencionados no item 04 deste Termo de Referência;

b- Já os Veículos de porte Grande e Médio (Ônibus e Micro-ônibus/Van) serão utilizados para transporte de alunos em processo de visitas técnicas do PRONATEC,.

5.2.10. Os gastos com hospedagem, alimentação e diárias do motorista/conductor deverão estar inclusos no preço do quilômetro rodado, como também as demais despesas (manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, pedágios, seguros entre outras despesas) ficarão a cargo da empresa contratada.

5.2.11 – A empresa vencedora do certame deverá ofertar veículos abastecidos para execução das atividades propostas pela coordenação geral do PRONATEC ,

5.2.11.1 – Cada veículo ofertado no contrato deverá vir acompanhado de CARTÃO MAGNETICO DE ABASTECIMENTO AUTO-GERENCIÁVEL, com rede de postos credenciados em todos os estados da nação, onde podem ocorrer visitas técnicas do PRONATEC:

a) em se tratando do abastecimento dos Ônibus e Micro-ônibus (itens 02 e 03) , o próprio motorista (funcionário da Empresa) ficará a cargo de prover essa tarefa;

b) quanto aos veículos de passeio (veículos leves) e as Pick-up, a empresa deverá disponibilizar um cartão para cada veículo com saldos suficientes para a demanda prevista durante o mês e com possibilidade de uso dos servidores que estarão conduzindo esses veículos. Caso a empresa preferir poderá disponibilizar funcionário para controlar os abastecimentos desses veículos.

5.2.12. Vale lembrar que a rede de postos credenciadas para os referidos abastecimentos deverá obedecer, inclusive as cidades onde acontecem cursos do Programa, quais sejam: PETROLINA/PE, LAGOA GRANDE/PE, SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, OROCÓ/PE, CABROBÓ/PE, FLORESTA/PE, SALGUEIRO/PE, SERRA TALHADA/PE, OURICURI/PE, ARARIPINA/PE, TRINDADE/PE, BODOCÓ/PE, SERTÂNIA/PE, PETROLÂNDIA/PE, AFRÂNIO/PE, SENTO SÉ/BA, CASA NOVA/BA, SOBRADINHO/BA, CURAÇA/BA ;

5.2.13. Poderão surgir outras cidades onde acontecerão os cursos do PRONATEC, para tanto a empresa terá um prazo máximo de 10 dias, a partir da comunicação por parte da Coordenação, para celebrar convênio ou contrato com algum posto da referida cidade.

5.2.14. Durante a execução do transporte, deverão ser observadas todas as obrigações das Leis de Trânsito Brasileiras, bem como o veículo possuir todos os equipamentos obrigatórios, sendo que a empresa prestadora do serviço assumirá qualquer despesa em consequência de infrações apontadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

5.2.15. Os veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços deverão ser imediatamente substituídos.

5.2.16. O motorista deverá portar documentação obrigatória devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, bem como o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

5.2.17. O motorista deverá estar devidamente uniformizado e portar crachá identificador da empresa durante a execução do serviço.

5.2.18. A fim de facilitar a fiscalização com relação à quilometragem percorrida durante a viagem, será necessário, para viagens nas quais haverá pernoite, que a empresa apresente uma planilha de controle da quilometragem percorrida diariamente conforme modelo apresentado abaixo. Essa planilha deverá ser atestada diariamente pelo responsável do deslocamento, mediante assinatura do mesmo. Ao final de cada deslocamento a planilha devidamente preenchida e assinada deverá ser entregue para o responsável do Programa sendo representado pela Coordenação do Programa.

5.2.19. A maioria dos deslocamentos realizados pelo IF Sertão/PE ocorrerá de segunda à sexta podendo ocorrer algumas viagens aos finais de semana para atividades didáticas conforme cronograma e horários previamente agendados. Tais eventos poderão ocorrer dentro do município de Petrolina/PE e em cidades da região, em cidades do Estado de Pernambuco e até em cidades de outros Estados.

5.2.20. No ato de assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar manter escritório na cidade de Petrolina/PE ou Juazeiro/BA, sob pena de ter sua proposta recusada estando passiva de sofrer as sanções prevista neste Termo.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de serviço e/ou Nota do Empenho, na forma que segue:

6.1.1. Os veículos de passeio que prestarão serviços nas unidades do IF Sertão deverão permanecer, durante os trinta dias, à disposição daquela unidade.

6.1.2. A quilometragem percorrida, para os veículos de passeio, poderão sofrer variação posto que os veículos serão utilizados para visitas nas unidades que ofertam cursos do PRONATEC;

6.1.3. Quanto aos Ônibus e Vans, estes serão utilizados em visitas técnicas que poderão ocorrer na Zona Urbana ou na Zona Rural, bem como, para deslocamentos para outras cidades.

6.1.4. A empresa estará ciente dos serviços quanto a disponibilidade dos veículos para uso exclusivo do IF Sertão/PE durante os trinta dias do mês, cujo faturamento será mensal e apenas com a quilometragem percorrida para cada veículo naquele mês.

6.2. No ato da assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar manter escritório na cidade de Petrolina/PE ou Juazeiro/BA, sob pena de recusa da proposta não se eximindo das sanções previstas neste Termo.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

- 8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.18. Executar os serviços nos endereços citados no item 4 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), atendendo as especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico;
- 8.19. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;
- 8.20. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido nas Especificações Técnicas do item, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 8.21. As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.22. Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, em até 05(cinco) dias.
- 8.23. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IF Sertão/PE, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
- 8.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 8.25. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- 8.26. Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 dias úteis, após a convocação;
- 8.27. Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

- 8.28. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido;
- 8.29. No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia, todos os custos serão arcados pela contratada;
- 8.30. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal da contratante;
- 8.31. A empresa deverá comprovar ter frota própria, cuja idade média dos veículos não poderá ser superior ao mencionado na descrição do item, bem como descrever o estado de conservação dos referidos veículos destinados a atender o objeto pretendido;
- 8.32. Quanto a carga horária máxima dos Motoristas a empresa deverá observar os preceitos da Lei nº 12.619 de abril de 2012, ocorrendo a necessidade, se for o caso, de disponibilizar 02 (dois) motoristas para realizar o referido percurso;
- 8.33. O ônibus deverá permanecer à disposição dos passageiros, na localidade de destino;
- 8.34. Na proposta de preço por quilômetro rodado deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estadia dos motoristas em possíveis viagens, bem como todos os impostos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 8.35. Quando da contratação da viagem, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura, considerando, para tal, a distância do percurso multiplicado pelo valor cotado por quilômetro rodado;
- 8.36. Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos durante todo o uso pelo IF Sertão/PE, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar.
- 8.37. A empresa deverá manter toda a frota em perfeito estados de conservação e limpeza dos veículos utilizados para os serviços. Cujas lavagem e higienização, dos veículos, terá uma frequência mínima semanal, podendo ocorrer em período menor dependendo dos trechos a serem percorridos.
- 8.38. é de inteira responsabilidade da contratada o recolhimento e guarda dos veículos quando não utilizados pela Administração.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida, sob hipótese alguma, a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Petrolina/PE, 22 de julho de 2014.

Silvanio Antonio de Carvalho

Coordenação Adjunta PRONATEC

Reitoria - IF Sertão/PE

(Portaria nº 703/2011)

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis – tipo veículos para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

O presente Ato Administrativo, de contratação pública, ficará condicionado a existência de análise e parecer favorável da Assessoria Jurídica junto ao IF Sertão – PE e, ainda ao cumprimento de todas as determinações legais que regem as Contratações Públicas.

Ivaldo José da Silva

Reitor Do IF Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 1.004/2013)

ANEXO II

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE KILOMETRAGEM	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	Serviço/locação de bens moveis (tipo veículo automotor de passeio) com potência mínima de 1.000 cilindradas, movido a Gasolina ou Bicomustível (álcool/gasolina) com 4 portas, Ar condicionado, espaço para cinco ocupantes, com no máximo 2 (dois) anos de uso, documentação do veículo deve estar em dia e em ordem conforme legislação de trânsito, itens de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções. Incluindo o gasto com combustível, além de seguro total incluindo danos materiais e pessoais tanto aos ocupantes do veículo quanto de terceiros, sem ônus de franquia por parte da contratante. (QUANTITATIVO MINIMA DE VEICULOS DISPONIVEIS - 15 UNIDADES) CATSER 2288-8	Km	300.000	3,20
2	Serviço/locação de bens moveis (tipo veículo automotor para transporte de pessoas Van/Micro ônibus), com capacidade mínima de 16 lugares (excluído o motorista), movido a Diesel, com Ar condicionado, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, com documentação (do veículo e condutor) devem estar em dia e em ordem conforme legislação, itens de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções. No valor devem estar inclusos todos as despesas referentes a combustível, insumos de mão de obra do motorista (salário, verbas trabalhistas, tributos e despesas com alimentação e possíveis pernoites em viagens), bem como Seguro Total incluindo danos materiais e pessoais tanto dos ocupantes quanto de terceiros, sem ônus de franquia por parte da contratante. (QUANTITATIVO MINIMA DE VEICULOS DISPONIVEIS - 06 UNIDADES) CATSER 2288-8	Km	100.000	5,95
3	Serviço/locação de bens moveis (tipo veículo "Ônibus Rodoviário") com motorista e combustível, com as seguintes características: Veículo automotor de capacidade mínima para 44(quarenta e quatro) passageiros, movido a diesel, Ar condicionado, poltronas reclináveis, pneus novos, suspensão a ar e banheiro, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções, documentação (do Condutor e veículo) em dia e em ordem com as exigências municipais, estaduais e federais, tais como registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. No valor devem estar inclusos todos as despesas referentes a combustível, insumos de mão de obra do motorista (salário, verbas trabalhistas, tributos e despesas com alimentação e possíveis pernoites em viagens), bem como Seguro Total incluindo danos materiais e pessoais tanto dos ocupantes quanto de terceiros, sem ônus de franquia por parte da contratante. (QUANTITATIVO MINIMA DE VEICULOS DISPONIVEIS - 06 UNIDADES) CATSER 2288-8	Km	100.000	9,53
4	Serviço/locação de bens moveis (tipo veículo CAMINHONETE 4X2 , carroceria aberta, cabine dupla, capacidade para 01 (um) condutor e 04 (quatro) passageiros, com quatro portas laterais, motor diesel, potência mínima de 140 CV, direção hidráulica, ar-condicionado, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, jogo de tapete de borracha no piso, protetor de cárter e de câmbio; com no máximo 2 anos de uso, documentação do veículo deve estar em dia e em ordem conforme legislação de trânsito, itens de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções. Incluindo o gasto com combustível, além de seguro total incluindo danos materiais e pessoais tanto aos	Km	100.000	6,42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ocupantes do veículo quanto de terceiros, sem ônus de franquia por parte da contratante. (QUANTITATIVO MINIMA DE VEICULOS DISPONIVEIS - 03 UNIDADES) CATSER 2288-8			
---	--	--	--

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDA DE LOCAÇÕES ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
5	Serviço/locação de bens moveis (tipo veículo automotor de passeio) com potência mínima de 1.000 cilindradas, movido a Gasolina ou Bicomustível (álcool/gasolina) com 4 portas, Ar condicionado, espaço para cinco ocupantes, com no máximo 2 (dois) anos de uso, documentação do veículo deve estar em dia e em ordem conforme legislação de trânsito, itens de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções. Incluindo abastecimento com 100 litros de gasolina comum; com seguro total incluindo danos materiais e pessoais tanto aos ocupantes do veículo quanto de terceiros, sem ônus de franquia por parte da contratante. (QUANTITATIVO MINIMA DE VEICULOS DISPONIVEIS - 15 UNIDADES) CATSER 2288-8	Locação / Mês	15	180	3.637,5 0

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO/PE, com sede na REITORIA situada na Rua Coronel Amorim, 76 - 2º Andar, Centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Ivaldo José da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1.004 de 08 de outubro de 2014, publicada no D.O.U em 09 de outubro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis – tipo veículos para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 35/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

Ou lote do TR							
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.5. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.6. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.8. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. por razão de interesse público; ou

4.7.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO III - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESAS CADASTRO DE RESERVAS N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO/PE, com sede na REITORIA situada na Rua Coronel Amorim, 76 - 2º Andar, Centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Ivaldo José da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1.004 de 08 de outubro de 2014, publicada no D.O.U em 09 de outubro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis – tipo veículos para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 35/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.5. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.6. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.8. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. por razão de interesse público; ou

4.7.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO IV - A (Para os itens de 1 a 4)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO/PE, com sede na REITORIA situada na Rua Coronel Amorim, 76 - 2º Andar, Centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Ivaldo José da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1.004 de 08 de outubro de 2014, publicada no D.O.U em 09 de outubro de 2014, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis – tipo veículos para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato, bem como no art. 57 da lei nº 8.666/93, assim:

2.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá como início a data de/...../..... e encerramento em/...../.....;

2.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Conforme a execução dos serviços se dará por quilômetro percorrido o valor total da contratação terá como fator o valor final da proposta cuja coma é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. De acordo com a forma de contratação dos serviços, bem como a metodologia da execução das atividades, o pagamento deste instrumento contratual dar-se-á por conforme o uso pela administração, sendo que esta pagará apenas pela quilometragem percorrida durante o mês de prestação do serviços de locação do veículo;

5.2.1. quanto ao pagamento, será efetuado sempre no mês subsequente a prestação dos serviços estando condicionado ao envio da fatura pela contratada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Pernambuco, Subseção de Petrolina** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO IV - B (Para o item 5)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO/PE, com sede na REITORIA situada na Rua Coronel Amorim, 76 - 2º Andar, Centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Ivaldo José da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1.004 de 08 de outubro de 2014, publicada no D.O.U em 09 de outubro de 2014, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis – tipo veículos para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------------	---------------------------	---------	------------	-------------------	----------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato, bem como no art. 57 da lei nº 8.666/93, assim:

2.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá como início a data de/...../..... e encerramento em/...../.....;

2.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Os serviços aqui elencados e acordados terão sua execução de prestação mensal, cujo valor final da proposta será por valor fixo a cada mês e para cada veículo requisitado, assim a soma deste contrato será de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2 A forma de pagamento dos serviços aqui elencados dar-se-á por valor mensal sobre cada veículo utilizado por esta Instituição;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

5.2.1. quanto ao pagamento, será efetuado sempre no mês subsequente a prestação dos serviços estando condicionado ao envio da fatura pela contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Pernambuco, Subseção de Petrolina** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – TIPO VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAMPUS FLORESTA DO IF SERTÃO-PE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2014, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

– Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

– Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

– Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

– Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo **XXXXXX** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº 32/2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2014.

Representante legal do Empresa.